



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Considerando os resultados do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.06.001/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, cujo objeto é a aquisição parcelada de produtos de limpeza, consumo, expediente, informática e diversos para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vem convocar a licitante vencedora, EMPRESA: M. L. C. SILVA-ME, CNPJ: 19.540.084/0001-84, para comparecer na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CE para assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento desta convocação, ou enviar assinado digitalmente.

O não comparecimento no prazo estabelecido, o licitante perderá o direito de contratar com a instituição o objeto ora licitado, conforme Edital e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Brejo Santo-CE, 16 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

---

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA  
Secretária Executiva do CPSMBS

Recebido em,

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

---

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**

(Processo Administrativo nº 11.06.001/2025)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.12.001/2025, QUE FAZEM ENTRE O CPSMBS, POR INTERMÉDIO A SR<sup>a</sup>. HELEM BARROS MIRANDA LUCENA E A EMPRESA M. L. C. SILVA- ME.**

A O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, por intermédio com sede no(a) na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, na cidade de Brejo Santo /Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Executiva, a Sra. Helen Barros Miranda Lucena, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2021 de 27 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa M.L.C. SILVA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.540.084/0001-84, sediado(a) Av. Prefeito Ailton Gomes de Alencar Nº1347, Bairro: Pirajá, CEP: 63.034-012, na cidade de Juazeiro do Norte- CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Maria Ladyanne Costa Silva, conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 11.06.001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico Nº11.06.001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de produtos de limpeza, consumo, expediente, informática e diversos para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA: M. L. C. SILVA - ME, CNPJ: 19.540.084/0001-84, ENDEREÇO: AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, Nº1347 CEP: 63.034-012 BAIRRO: PIRAJA JUAZEIRO DO NORTE-CE CONTATO: (85) 8165-1401 REP. LEGAL: MARIA LADYANNE COSTA SILVA.

LOTE 1	PRODUTOS DE LIMPEZA – GERAL	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO CX/12 UND DE 1 L, LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL	CX	3	Limpa fácil	R\$ 61,01	R\$ 183,03
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L CX/ 12 UND – ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO:85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE:DE 1,20 A 1 G/L, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM	CX	89	Olimpio	R\$ 24,31	R\$ 2.163,59
3	BARBEADOR– ESPECIFICAÇÃO: APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO	UND	100	Amarelo	R\$ 3,56	R\$ 356,00



**CPSMBS**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

4	BORRIFADOR - BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	UND	18	Nobre	R\$ 7,70	R\$ 138,60
5	CLORO PASTILHA C/100 UND- HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA, FÓRMULA QUÍMICA: Ca Cl <sub>2</sub> O <sub>2</sub> ANIDRO, PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3	BALDE	10	Hidroall	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
6	DESINFETANTE - Desinfetante neutro líquido, a base de lavanda de 5 litros.	UND	10	Agex	R\$ 11,24	R\$ 112,40
7	DETERGENTE LAVA LOUÇA 5L -DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS, AROMA: INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR.	UND	64	Agex	R\$ 17,94	R\$ 1.148,16
8	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE, DIMENSÕES: 28,5 X 25,5 X 14 CM	UND	24	Premisse	R\$ 46,72	R\$ 1.121,28
9	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO BRANCA COM RESERVATÓRIO - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UND	59	Fortcom	R\$ 37,49	R\$ 2.211,91
10	ESCOVA CANTOS - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COMPRIMENTO: 27 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL, LARGURA: 5 CM, ESPESSURA: 2 CM	UND	20	Utilbazar	R\$ 7,38	R\$ 147,60
11	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE-ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	UND	36	Prolil	R\$ 5,63	R\$ 202,68
12	ESPONJA DE LA DE ACO FARDOS C/14 EMBALAGENS C/08 UND DE 60G. ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MATERIAL: LÁ AÇO.	FRD	9	Lanux	R\$ 26,93	R\$ 242,37
13	ESPONJA MULTIUSO DE LIMPEZA DUPLA FACE 110X75X20 - - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL: ESPUMA / FIBRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR	UND	550	Utilíssima	R\$ 0,71	R\$ 390,50
14	FIBRA DE LIMPEZA LEVE VERDE 102 X 260MM PCT 10 UNIDADES - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: FIBRAS DE NAYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: LEVE, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 260 MM, LARGURA MÍNIMA: 100 MM	PCT	5	3m	R\$ 33,75	R\$ 168,75
15	FIBRA DE LIMPEZA PESADA VERDE ESCURA 125 X 87MM PCT COM 10 UNIDADES - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: FIBRAS DE NAYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE:PESADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 260 MM, LARGURA MÍNIMA: 100 MM	UND	50	3m	R\$ 1,88	R\$ 94,00
16	FLANELA - FLANELA TECIDO, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO PEÇA: 30 M, LARGURA PEÇA: 90 CM, COR FUNDAMENTAL: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APPLICÁVEL	UND	37	Popó	R\$ 2,06	R\$ 76,22
17	LUVA LATEX RANHURADA CANO LONGO- TAMANHOS: EG UV A SEGURANÇA, MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: EG, FORMA: ANATÔMICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, COR: AZUL, TIPO: DESCARTÁVEL	UND	5	Danny	R\$ 12,38	R\$ 61,90
18	LUVA LATEX RANHURADA CANO LONGO- TAMANHOS: G LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA	UND	8	Danny	R\$ 9,47	R\$ 75,76
19	LUVA LATEX RANHURADA CANO LONGO- TAMANHOS: M LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA	UND	18	Danny	R\$ 10,73	R\$ 193,14
20	LUVA LATEX RANHURADA CANO LONGO- TAMANHOS: P LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: P,	KIT	5	Danny	R\$ 9,52	R\$ 47,60



**CPSMBS**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA				
21	MOP PÓ 40 CM- ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ, MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA: 150, ACABAMENTO: FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO INCLUSO; 300G; LAVÁVEL E ADAPTÁVEL A MODELOS	UND	5	Bralimpia	R\$ 76,45
22	MOP PÓ 60 CM- ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ, MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA: 150, ACABAMENTO: FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO INCLUSO; 300G; LAVÁVEL E ADAPTÁVEL A MODELOS	UND	5	Bralimpia	R\$ 82,18
23	MOP PÓ REFIL 40 CM - ESPECIFICAÇÃO: REFIL, MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA, TIPO: REFIL PARA MOP, DIMENSÕES: 350 X 155 X 16 MM	UND	11	Bralimpia	R\$ 30,00
24	MOP PÓ REFIL 60 CM- REFIL, MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA, TIPO: REFIL PARA MOP, DIMENSÕES: 350 X 155 X 16 MM	UND	5	Bralimpia	R\$ 45,70
25	MOP ÚMIDO REFIL- ESPECIFICAÇÃO: MOPÚMIDO, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA: 340 G/M <sup>2</sup>	UND	33	Bralimpia	R\$ 29,44
26	MOP ÚMIDO- ESPECIFICAÇÃO: MOP ÚMIDO, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO	UND	5	Bralimpia	R\$ 34,99
27	PANO DE PRATO- ESPECIFICAÇÃO: PANOS PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 cm, LARGURA: 45 cm, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO), COM 07 UNIDADES.	PCT	19	Panobom	18,75
28	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER PACOTE C/ 8 ROLOS- ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÉNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 300 m, LARGURA: 10 CM, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIO, NÃO PICOTADO	PCT	135	Naturale	R\$ 32,99
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA CX C/ 10 PACOTES DE 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 cm, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA	CX	570	Ipel	R\$ 81,54
30	POLIDOR DE ALUMÍNIO, CX C/ 24 UND DE 500 ml- ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE ÁCIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: BÁSICA, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO	CX	6	Q brilho	R\$ 42,50
31	RODO 40 CM- ESPECIFICAÇÃO: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COR: SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA	UND	17	Dolar	R\$ 21,93
32	RODO LIMPA VIDRO- ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR VIDRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO CABO: 50 cm, TIPO: RODO, APLICAÇÃO: LIMPEZA VIDRO	UND	2	Utilbazar	R\$ 11,20
33	SABÃO EM PÓ MULTIUSO CX C/24 UND 500G - ESPECIFICAÇÃO: SABÓPÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTESECORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA	CX	9	Absoluto	R\$ 56,25
34	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS- SABONETELÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSE PEROLADO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: ALCOOL E SORBITOL.	GALÃO	39	Liz	R\$ 30,70
35	SACO DE 100 LITROS PARA LIXO DOMÉSTICO PACOTE C/100 UND - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 75 CM,	PCT	70	Docapack	R\$ 22,38



# CPSMBS

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO**

	ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPPORTA 20KG/ IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,10MM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE				
36	SACO DE 250 LITROS PARA LIXO REFORCADO PACOTE C/100 UND – ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 250L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO	PCT	12	Docapack	R\$ 320,00
37	SACO DE 30 LITROS PARA LIXO DOMÉSTICO PACOTE C/100 UND- ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO	PCT	52	Docapack	R\$ 22,95
38	SACO DE 50 LITROS PARA LIXO DOMÉSTICO PACOTE C/100 UND- ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPPORTA 10KG/ IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,06 MM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	PCT	40	Docapack	R\$ 24,30
39	SUPORTE PARA FIBRA LT COM CABO (1/6) RB: CONJUNTO PARA LIMPEZA, TIPO: SUPORTE MODELO "LT", COMPONENTES: SUPORTE, CABO 1, 40M, FIBRA VERDE E FIBRA BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	UND	10	Bralimpia	R\$ 55,64
40	VASSOURA DE PÉLO-ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÉLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 40 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA: 25 mm	UND	24	Do lar	R\$ 8,75

R\$ 74.713,47 (Setenta e quatro mil, setecentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

EMPRESA: M. L. C. SILVA - ME, CNPJ: 19.540.084/0001-84, ENDEREÇO: AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, Nº1347 CEP: 63.034-012 BAIRRO: PIRAJA JUAZEIRO DO NORTE-CE CONTATO: (85) 8165-1401 REP. LEGAL: MARIA LADYANNE COSTA SILVA.

LOTE 2	PRODUTOS DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DIÁRIA	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO FARDO C/30 PACOTES DE 1 KG – ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO: BRANCA	FRD	28	Samuka	119,79	3.354,12
2	BISCOITO DOCE PACOTE C/400G – ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: LEITE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	UND	20	PetyAN	5,08	101,60
3	BISCOITO SALGADO PACOTE C/400G – ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: COQUETEL	UND	20	PetyAN	5,65	113,00
4	CAFÉ A VÁCUO FARDO C/ 20 PACOTES DE 250G – ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO	FRD	66	Kimimo	227,90	15.041,40
5	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CCX C/25 PACOTES – ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 200ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO	CX	43	Cristal copos	184,40	7.929,20
6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CX C/ 50 PACOTES – ESPECIFICAÇÃO: COPODESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCCO/REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT, COR: BRANCO	CX	12	Cristal copos	132,33	1.587,96
7	ERVAS PARA CHA TIPO CASEIRO PACOTE C/ 01KG – ESPECIFICAÇÃO: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: ENDRO, USO: ALIMENTÍCIO	PCT	13	Produtor	39,78	517,14
8	PALITO DE DENTE - Palito Dental De Madeira Com 100 Unidades, pacote com 25 caixinhas	CX	20	Theoto	18,42	368,40
9	SACO TRANSPARENTE - 30X44MM. PACOTE COM 50 UNIDADES: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, ALTURA: 30 cm, LARGURA: 45 CM, ESPESSURA: 0,15 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	PCT	10	Beb bem	26,54	265,40
10	SACO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/100 UND – ESPECIFICAÇÃO: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 35 cm, LARGURA: 25 cm, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, GRAMATURA: 0,20G/M2	PCT	3	Beb bem	28,70	86,10



(88) 9 8112 3236 <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>



[sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br](mailto:sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br)



Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



# CPSMBS

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO**

11	TORRADA INTEGRAL - torrada intetral 15g, kit com 30 unidades	CX	20	Bom sabor	30,20	604,00
12	BISCOITO AGUA E SAL - biscoito água e sal 138g	UND	1008	Piraque	6,49	6.541,92
13	KIT COMPLETO DE MINI BLISTER SACHÉ - 24 mini doce de leite 12g, 24 mini mel 15g, 24 mini geleia sortida 15g, 24 polenguinho 17g, 24 mini requeijão cremoso 18g, 24 mini manteiga 10g e 24 mini margarina 10g. Totalizando 168 unidades.	CX	14	Bomsabro	223,90	3.134,60
14	BISCOITO MARIA/MAIZENA - biscoito doce 138g. Caixa com 36 unidades	UND	1008	Piraque	5,11	5.150,88
15	PIPOCA - pipoca 500g fardo com 20 unidades	UND	3	Gravata	70,60	211,80

R\$ 45.007,52 (Quarenta e cinco mil, sete reais e cinquenta e dois centavos)

EMPRESA: M. L. C. SILVA -ME, CNPJ: 19.540.084/0001-84, ENDEREÇO: AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, Nº1347 CEP: 63.034-012 BAIRRO: PIRAJA JUAZEIRO DO NORTE-CE CONTATO: (85) 8165-1401 REP. LEGAL: MARIA LADYANNE COSTA SILVA.

LOTE 3	PLASTICOS/ACRÍLICOS	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNL	VALOR TOTAL
1	CAIXA ORGANIZADORA 20L TAMPA COM TRAVA TRANSPARENTE -CAIXA ORGANIZADORA 20L TRANSPARENTE TAMPA COM TRAVA , COMPRIMENTO: 41,7 CM, ALTURA 29CM, LARGURA 23CM.	UND	15	Biopratik	38,49	577,35
2	COLHER DESCARTAVEL C/100	PCT	5	Cristal copos	3,25	16,25
3	GARFO DESCARTAVEL C/100	PCT	10	Cristal copos	2,32	23,20
4	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM ALÇA 1LT - ESPECIFICAÇÃO: GARRAFATÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:1L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	UND	8	Invicta	74,88	599,04
5	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM ALÇA DE 1,8 LITROS A 2,2 LITROS – ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 1,80L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	UND	10	Invicta	130,92	1.309,20
6	GAVETEIRO MULTIUSO ORGANIZADOR COM 4 GAVETAS	UND	3	Utilbazar	190,02	570,06
7	POTE RETANGULAR COM TAMPA DE PLASTICO 690ML	UND	15	Injeplast	18,45	276,75
8	POTE RETANGULAR COM TAMPA FUNDO HÉRMETICO DE PLASTICO 1900ML - POTE RETANGULAR COM TAMPA FUNDO HÉRMETICO DE PLASTICO,COMPRIMENTO: 24,LARGURA:15,ALTURA:8CM	UND	30	Injeplast	14,26	427,80
9	POTE RETANGULAR DE PLASTICO 129X280X410MM	UND	30	Injeplast	18,75	562,50
10	POTE RETANGULAR DE PLASTICO KIT COM 06 POTES 750ML	KIT	60	Injeplast	22,50	1.350,00
11	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO TAMPA COM TRAVA 20 LITROS-POTE RETANGULAR DE PLASTICO TAMPA COM TRAVA, ALTURA 24,5CM, LARGURA 26,5CM., COMPRIMENTO 40CM	UND	40	Injeplast	22,12	884,80
12	POTE RETANGULAR DE PLASTICO TAMPA COM TRAVA 3 LITROS-POTE RETANGULAR DE PLASTICO TAMPA COM TRAVA, ALTURA 11CM, LARGURA 24CM, PROFUNDIDADE:17CM	UND	40	Injeplast	12,50	500,00
13	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO C/10	PCT	15	Cristal copos	3,13	46,95
14	PRATO DESCARTÁVEL RASO C/10	PCT	15	Cristal copos	2,44	36,60

R\$ 7.180,50 (Sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O *Edital da Licitação*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.*

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 126.901,49(cento e vinte e seis mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos). Desmembrado a seguir: Lote:01 R\$ 74.713,47( setenta e quatro mil, setecentos e treze reais e quarenta e sete centavos), Lote:02 R\$ 45.007,52 (quarenta e cinco mil, sete reais e cinquenta e dois centavos), Lote:03 R\$ 7.180,50 ( sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
  - i. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

i. *A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade:01.01
- II) Fonte de recursos:103010038.2
- III) Programa de trabalho: 002.003
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brejo Santo-CE, 16 de dezembro 2025.



**HELEN BARROS MIRANDA LUCENA**

Secretaria Executiva do CPSMBS  
CONTRATANTE

**M. L. C. SILVA- ME**

**CNPJ: 19.540.084/0001-84**

**MARIA LADYANNE COSTA SILVA**  
**CPF: 037.xxx.xxx-67**  
Representante da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

**ORDEM DE COMPRA**

AUTORIZA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSUMO, EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.06.001/2025 cujo objeto é a aquisição parcelada de produtos de limpeza, consumo, expediente, informática e diversos para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme descritos e especificados na clausula deste instrumento, resolve **AUTORIZAR** a EMPRESA M.L.C. SILVA-ME ,CNPJ Nº 19.540.084/0001-84 a iniciar o contrato, a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejo Santo-CE, 16 de dezembro de 2025.

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA  
Secretária Executiva do CPSMBS

CIENTE:

---

M.L.C. SILVA-ME, CNPJ Nº 19.540.084/0001-84